



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção da frota de veículos da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COLUNA N (%) percentual de desconto ou taxa de administração.	Coluna M Valor pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Coluna Z Coluna Z = Valor em reais dos descontos	Coluna Y Coluna Y = M - Z
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada.	percentual desconto (%)	14,067%	415.000,00	58.378,05	356.621,95
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso para manutenção da frota.	percentual desconto (%)	11,295%	912.701,45	103.089,63	809.611,82
3	Lavagem completa dos veículos da Contratante, valor estimado para 1000 lavagens por ano ao valor estimado de R\$ 85,00 por lavagem.	percentual desconto (%)	6,977%	85.000,00	5.930,45	79.069,55
					sub total (G)	1.245.303,32
			Coluna N - MÉDIA	Coluna M = sub total G	Coluna Y = N x M	
4	Taxa de gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de	taxa de administração	0,005%	1.245.303,32		62,27

estabelecimentos credenciados pela Contratada incidente sobre o somatório valores estimados para os itens 1, 2 e 3.									
								Valor total anual (R\$)	1.245.365,59

1.1.1. Os valores inseridos na coluna "M" são pré-fixados pela ANTT.

1.1.2. Para os itens 1, 2 e 3 o licitante deverá inserir percentuais de desconto sobre os valores estimados para cada item, na coluna "N".

1.1.3. O licitante deverá inserir para o item 4 valor percentual para a taxa de administração na coluna "N", que poderá ser positivo ou negativo, configurando acréscimo ou desconto, respectivamente, sobre o valor estimado com descontos (sub total "G").

1.1.4. O valor total da proposta deverá ser a soma dos valores para serviços (item 1), peças (item 2) e lavagem (item 3), já com os descontos ofertados, e o valor da taxa de administração (item 4), que incidirá sobre o somatório dos valores ofertados para os itens 1, 2 e 3.

1.1.5. O percentual máximo admissível de desconto para o item 3 "lavagem de veículos" será de 15% (quinze por cento), como forma de não tornar o item inexecutável.

1.1.6. Não será admissível valor negativo para a taxa de administração (item 4).

1.2. O objeto dessa licitação tem a natureza comum, pois o padrão de desempenho e qualidade especificados nesse Termo de Referência (TR) são objetivos e usualmente praticados no mercado, inexistindo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário pois os seus serviços que deverão ser realizados podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste TR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A licitante deverá possuir sistema informatizado em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre cada veículo utilizado pela ANTT, (próprio ou locado) permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços de manutenção, reparação e lavagem de veículos;

5.1.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas e autopeças) nas regiões onde a Contratante possui veículos distribuídos, para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, e fornecimento de peças e acessórios em geral.

5.2. A licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. DA VISTORIA

6.1. Devido às características do objeto, não será solicitada vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica:

7.1.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, lavajatos) nas regiões onde a Contratante possui veículos distribuídos, para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios em geral.

7.1.1.1. Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) concessionárias das marcas dos veículos pertencentes à frota da Agência, ressalvada a inexistência de tais estabelecimentos em alguma dessas localidades.

7.1.1.2. Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) empresas que executem os serviços de lavagem.

7.1.1.3. A ANTT tem Unidades Regionais nas cidades: Porto Alegre RS; Florianópolis SC; São Paulo SP; Belo Horizonte MG; Rio de Janeiro RJ; Salvador BA; Recife PE; Fortaleza CE e Imperatriz MA, além da sede em Brasília DF.

7.1.2. A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. O serviço de manutenção preventiva será feito com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes subitens:

7.1.2.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

7.1.2.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

7.1.2.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

7.1.2.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

7.1.2.5. Revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias, e outros;

7.1.2.6. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

7.1.2.7. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

7.1.3. A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, tendo com exemplo os seguintes serviços:

7.1.3.1. Limpeza de motor e bicos de injetores;

7.1.3.2. Regulagem de bombas e bicos injetores;

7.1.3.3. Serviços de instalação elétrica e no sistema de injeção eletrônica;

- 7.1.3.4. Retífica de motor;
 - 7.1.3.5. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;
 - 7.1.3.6. Lanternagem, funilaria e pintura, corretiva e/ou estética,
 - 7.1.3.7. Capotaria;
 - 7.1.3.8. Vidraçaria;
 - 7.1.3.9. Tapeçaria;
 - 7.1.3.10. Troca de baterias, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;
 - 7.1.3.11. Serviços de borracharia, incluindo a troca de pneu sem condição de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;
 - 7.1.3.12. Aplicação e/ou remoção de película não reflexiva; e
 - 7.1.3.13. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga e/ou pressão.
- 7.1.4. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do contrato ou Substituto legal.
- 7.1.5. Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, de modo que ofereça aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 7.1.6. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículo, devem ser estabelecidos de comum acordo com o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, levando-se em consideração o grau da avaria, porém os serviços de manutenções preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o de manutenção corretiva no prazo não superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior complexidade, desde que previamente acordado com a fiscalização.
- 7.1.7. Os serviços de manutenção deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios a garantia determinada pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Os serviços de lanternagem e pintura deverão ter a garantia mínima será de 12 (doze) meses.
- 7.1.8. Na hipótese em que se fizer necessário realizar um serviço ou adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, isto é, não previsto na tabela ou parâmetro utilizado na licitação, a pesquisa de mercado será realizada em respeito ao procedimento previsto na Instrução Normativa SLTI nº 73, de 05 de agosto de 2020, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços.
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir rede credenciada suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo obrigatoriamente, após 30 dias da assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas e concessionárias, nos municípios onde houver frota da Contratante.
- 7.1.10. **A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:**
- 7.1.10.1. **Ter pelo menos uma oficina e um estabelecimento, que faça lavagens de carro, credenciadas nas localidades apresentadas no ANEXO IV - ENDEREÇOS DA ANTT;**
- 7.1.11. No caso de não existir um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a Contratada possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria Contratada.
- 7.1.12. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, poderá ser solicitado à Contratada o cadastramento de outros estabelecimentos, que se tornarem necessários para a manutenção da frota, nas localidades em que estiver distribuída, ou próximos a elas, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.
- 7.1.13. A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:
- 7.1.13.1. Mecânica em geral;
 - 7.1.13.2. Arrefecimento;
 - 7.1.13.3. Refrigeração;

- 7.1.13.4. Elétricos/Eletrônicos;
- 7.1.13.5. Lanternagem e pintura em geral;
- 7.1.13.6. Alinhamento, balanceamento e suspensão em geral;
- 7.1.13.7. Borracharia, incluindo o fornecimento de pneus;
- 7.1.13.8. Instalação e manutenção de acessórios;
- 7.1.13.9. Serviços de capotaria e estofamento.
- 7.1.13.10. Lavagem de veículos

7.1.14. A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, com as seguintes características e procedências:

- 7.1.14.1. Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou
- 7.1.14.2. Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo, ou
- 7.1.14.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato.

7.1.15. Não poderão ser utilizados, em qualquer hipótese, itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

7.1.16. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a fiscalização da Contratante, na Sede e nas Unidades Regionais, somente aceitarão como credenciadas pela Contratada as oficinas que atendam ao requerido nos itens a seguir, salvo no interior, onde não há rede com as capacidades exigidas:

- 7.1.16.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- 7.1.16.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas nos veículos e fornecer relação com a identificação e respectivos códigos, para a verificação por parte do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal;
- 7.1.16.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- 7.1.16.4. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.1.16.5. Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente.
- 7.1.16.6. Responder integralmente pelo veículo, obrigando-se à reparação da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega;
- 7.1.16.7. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos da validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.
- 7.1.16.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

7.2. Sobre o Sistema Informatizado para a Gestão da Frota a Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos subitens a seguir:

- 7.2.1. utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;

- 7.2.2. realização de múltiplas cotações de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;
- 7.2.3. negociação de preços com outras oficinas;
- 7.2.4. recebimento de Orçamento online em tempo real;
- 7.2.5. avaliação e aprovação online em tempo real de orçamento para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante;
- 7.2.6. abertura de Ordem de Serviço online em tempo real;
- 7.2.7. acompanhamento online do status do serviço que estiver sendo efetuado;
- 7.2.8. verificação, detalhada de todos os itens (peças e mão de obra) da Ordem de Serviço aberta para a oficina;
- 7.2.9. definição de valores (alçadas) diferenciados para aprovação dos serviços de manutenção;
- 7.2.10. análise do histórico da troca de peças e serviços efetuados, por veículos;
- 7.2.11. controle das garantias das peças substituídas, por veículo;
- 7.2.12. distribuição de saldos individuais para plataforma da Sede e das Unidades Regionais da Contratante;
- 7.2.13. consolidação mensal das despesas, por centro de custo;
- 7.2.14. cadastramento ou alteração, via Web e em tempo real, de limites de crédito para cada veículo da frota;
- 7.2.15. visualização pelo Fiscal do contrato da Sede da Contratante e/ou por seu Substituto legal dos saldos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de cada Unidade Regional separadamente.
- 7.2.16. permitir análise de veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação de viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota;
- 7.2.17. faturamento de nota fiscal, discriminando os valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração, de serviços realizados por demanda da Sede e de cada Unidade Regional da Contratante;
- 7.2.18. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados do veículo e, a cada operação:
 - 7.2.18.1. número de identificação da ordem de serviço;
 - 7.2.18.2. identificação do fiscal responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 7.2.18.3. identificação do veículo (tipo de frota, marca, modelo e placa);
 - 7.2.18.4. quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 7.2.18.5. data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 7.2.18.6. data e hora do início e fim da manutenção do veículo;
 - 7.2.18.7. descrição dos serviços executados e peças substituídas;
 - 7.2.18.8. valor total de mão-de-obra;
 - 7.2.18.9. valor total de peças;
 - 7.2.18.10. valor total da operação;
 - 7.2.18.11. tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;
 - 7.2.18.12. centro de custo;

7.2.18.13. razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço e/ou fornecedor;

7.2.18.14. número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

7.2.19. Todos os dados do item 7.2.18 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para o pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de composição de faturamento.

7.2.20. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como deverá, ao término do contrato, ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

7.2.21. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a partir de período pré-estabelecido pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações, que permitam analisar:

7.2.21.1. Ordens de serviços cadastradas;

7.2.21.2. Valor negociado na ordem de serviço;

7.2.21.3. Os custos com manutenção por veículo, com detalhamento de peças e mão de obra;

7.2.21.4. O valor de cada serviço, com detalhamento de cada item em que ocorreu a manutenção;

7.2.21.5. O volume de gastos realizados por tipo de peças, acessórios e serviços;

7.2.21.6. O centro de custo a que se vinculam os veículos objetos dos serviços prestados, correspondendo cada centro a uma Unidade Regional e a Sede da Contratante;

7.2.21.7. Informações sobre os estabelecimentos credenciados, como CNPJ, Razão Social, endereço, valor individual dos serviços neles realizados;

7.2.21.8. Os estabelecimentos credenciados, por especialização, e descredenciados;

7.2.21.9. A composição da frota, com o ano de fabricação, tipo, modelo marca, motorização, placa e demais dados de identificação do veículo;

7.2.21.10. O histórico das manutenções realizadas pela frota, com identificação do estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem do veículo, peças e acessórios adquiridos, valor unitário e valor total da manutenção e saldo;

7.2.21.11. Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos, previamente estabelecidos na implantação;

7.2.21.12. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

7.2.21.13. Garantia de peças e serviços.

7.2.22. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

7.2.23. A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Sede e em cada Unidade Regional da Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

7.3. Na comunicação entre as partes, tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails corporativos para comunicação entre o preposto da Contratada e o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal na Sede ou em cada Unidade Regional, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.

7.4. A execução dos serviços será iniciada em 31 de dezembro de 2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato e pelos fiscais, devidamente designados pela Administração.

8.2. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, utilizando-se de e-mails corporativos.

8.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos neste Termo de referência.

8.4. A medição do serviço, para fins de pagamento, será realizada mensalmente, pela fiscalização do contrato, utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cuja descrição está no Anexo I deste Termo de Referência.

8.4.1. Será adotado o IMR de acordo como os parâmetros estabelecidos na IN SEGES nº 05/2017 e contemplará 02 (dois) indicadores e suas respectivas metas a cumprir.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não existem materiais a serem disponibilizados para o objeto deste Termo de Referência.

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão inseridas no item 7 "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e item 1 "OBJETO" deste TR.

10.2. As características e lotações dos veículos que pertencem à frota da ANTT estão no ANEXO II deste TR.

10.3. Para a apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar planilha conforme orientações citadas nas características do objeto (subitens 1.1.1 à 1.1.4) e ANEXO III "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS" deste Termo de Referência.

10.4. Como exemplo podemos citar que se o licitante quiser ofertar desconto de 15% (quinze por cento) para serviços de manutenção; 12 % (doze por cento) para desconto no fornecimento de peças; 5 % (cinco por cento) de desconto para as lavagens de veículos; e taxa de administração de 0,05 % (cinco centésimos por cento); ele deverá preencher a planilha de proposta conforme tabela a seguir:

item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COLUNA N (%) percentual de desconto ou taxa de administração.	Coluna M Valor pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Coluna Z Coluna Z = Valor em reais dos descontos	Coluna Y Coluna Y = M - Z
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada.	percentual desconto (%)	15,000%	415.000,00	62.250,00	352.750,00
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	percentual desconto (%)	12,000%	912.701,45	109.524,17	803.177,28
3	Lavagem completa dos veículos da Contratante, valor estimado para 1000 lavagens por ano ao valor estimado de R\$ 85,00 por lavagem.	percentual desconto (%)	5,000%	85.000,00	4.250,00	80.750,00
					sub total (G)	1.236.677,28
			Coluna N - MÉDIA	Coluna M = sub total G	Coluna Y = N x M	
4	Taxa de gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por	taxa de administração	0,05%	1.236.677,28		618,34

intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada incidente sobre o somatório valores estimados para os itens 1, 2 e 3.					
Total Geral (R\$)					1.237.295,61

* A tabela acima é meramente exemplificativa de didática.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, do anexo XI, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas mensais distintas, para a Sede e para cada Unidade Regional em nome da Contratante, contendo o valor do reembolso das peças, serviços, lavagens de veículos e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato (relativos ao mês anterior ao da emissão das notas), e deverá anexar todas as notas fiscais das oficinas credenciadas.
- 11.13. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada contendo a descrição em separado dos materiais, dos serviços, das lavagens de veículos e da taxa de administração.
- 11.14. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada nos respectivos endereços da Sede e das Unidades Regionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o sistema informatizado e integrado, via Web, conforme especificações inseridas no item 7.2 deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 12.22. Implantar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.23. Os trabalhos de implantação referidos no item anterior compreendem:
- 12.23.1. cadastramento inicial dos veículos e usuários;
 - 12.23.2. estudo da logística da rede de atendimento;
 - 12.23.3. estrutura de gestão;
 - 12.23.4. implantação dos sistemas tecnológicos; e
 - 12.23.5. treinamento de usuários.
- 12.24. Treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e orientá-los quanto à sua correta utilização, na fase de implantação e de operação.
- 12.25. Disponibilizar, após 30 dias da assinatura do contrato, nos municípios onde a Contratante mantém veículos, rede credenciada com infraestrutura para atendimento do serviço de manutenção da frota local.
- 12.26. Ampliar a rede de oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 12.27. Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Contratante.
- 12.28. Efetuar pontualmente o pagamento dos serviços executados pela rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da Contratada.
- 12.29. **Credenciar junto à Sede e em cada Unidade Regional da Contratante um representante , para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas ou disponibilizar CALL CENTER ou telefone 0800 ou outro meio de comunicação remota para que os fiscais central e setoriais da Contratada possam fazer contato com os representantes da Contratada.**
- 12.30. A oficina da rede credenciada da Contratada que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.31. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da Contratada, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento conveniado.
- 12.32. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 12.33. Exigir da oficina credenciada a emissão de nota fiscal em nome da Contratante em cada realização de serviço ou fornecimento de material.
- 12.34. Exigir dos credenciados a comprovação de procedência das peças instaladas nos veículos, por meio de notas fiscais ou outros tipos de documentos que comprovem a origem de sua aquisição, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato da Sede e das Unidades Regionais.
- 12.35. Exigir que na apresentação das propostas para a Contratada venham discriminados os valores de referência com a incisão dos devidos descontos para os serviços, as peças e para as lavagens, conforme apresentado na proposta do licitante vencedor.
- 12.35.1. Caso se trate de serviços de revisão veicular vinculada a garantia do veículo, deverá ser aceito o valor pré-estabelecido pelo fabricante sem a aplicação dos descontos por serem preços tabelados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que a execução dos serviços não está sendo realizada conforme o pactuado, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*
- 15.16.1. verificar se os preços constantes do orçamento apresentado pela oficina credenciada estão compatíveis com a planilha apresentada pelo licitante vencedor (e pelo contrato advindo do certame) com a incidência dos descontos para os serviços, para as peças, para as lavagens e a taxa de administração.
- 15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A licitante vencedora deverá agendar reunião com a Fiscalização do Contrato para apresentação do cronograma de prestação do serviço, contendo informações como as datas de implantação do sistema informatizado, do treinamento no sistema e de sua efetiva utilização.
- 16.2. Ao final de cada período de faturamento, a fiscalização do Contrato deverá emitir Relatório de Acompanhamento de Atividades, que servirá como recebimento provisório dos serviços. Nesse documento será atestada a execução total ou parcial dos serviços, em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I DO TR), podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.
- 16.3. No prazo de até 10 (dez) após cada período de faturamento, a fiscalização do contrato emitirá o IMR, que além de aferir a qualidade dos serviços prestados, será a base para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 16.3.1. Com base no IMR, ou instrumento substituto, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou caso seja constatado algum erro de aferição de resultados, contestar a apuração da fiscalização do contrato, apresentando a fundamentação necessária para a revisão dos indicadores.
- 16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. O prazo de validade;
 - 17.4.2. A data da emissão;
 - 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5. O valor a pagar; e
 - 17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I - (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. As disposições referentes à garantia de cumprimento do contrato serão estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04

3	Sistema informatizado sem acesso, por dia off line.	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	01
5	Recusar-se a credenciar oficina, ou lavajato em determinada localidade, por ocorrência	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Disponibilizar sistema informatizado para o acompanhamento da frota.	01
7	Providenciar treinamento para os representantes da contratada no seu sistema informatizado, quando solicitado	03
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Credenciar número suficiente de concessionárias (3) nas localidades onde a ANTT possua Unidade Regional, quando exista a possibilidade	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global anual : R\$ 1.245.365,59 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais cinquenta e nove centavos).

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 1.245.365,59 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais cinquenta e nove centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: XXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX-XX

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Cristina Falk Antonio

Matrícula/SIAPE: 1675464

Nome: Rafael Moya Fernandes Lopes

Matrícula/SIAPE: 1534297

Nome: Márcio Xavier de Araújo

Matrícula/SIAPE: 2076777

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente

Nome: Eduardo José Marra

Matrícula/SIAPE: 1533949

Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 3º, inciso XI, do Decreto nº 10.024/2019, APROVO o referido documento.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato, a Administração adotar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
2. Os Indicadores proposto implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
4. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto da contratada em até 10 (dez) dias, contados da entrega do Relatório de Acompanhamento de Atividades ao fiscal administrativo/gestor, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Nº 1	Execução operacional do contrato
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento da execução dos serviços dentro do prazo previamente acordo.
Meta a cumprir	90%
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Execução emitido pelo servidor lotado no local de prestação dos serviços
Forma de acompanhamento	Por meio da fiscalização do contrato e dos servidores lotados no local de prestação dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de serviços executados dentro do prazo previamente acordado (X) quantidade total de serviços solicitados(Y) * 100
Início de Vigência	Dia 1º de cada mês
Faixas de ajuste no pagamento	X/Y > ou = 90 % resulta em pagamento total do valor contratual
	X/Y > 50 % e < 90 % resulta na glosa de 5% do valor dos serviços entregues com atraso

INDICADOR	
Nº 2	Execução operacional do contrato
Item	Descrição
Finalidade	Serviços que necessitaram de volta do veículo à oficina para refazer ou corrigir reparo executado.
Meta a cumprir	90 %
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Acompanhamento de Atividades.
Forma de acompanhamento	Por meio da fiscalização do contrato e dos servidores lotados no local de prestação dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de serviços executados em que não foram necessários retornos dos veículos à oficina(X) quantidade total de serviços solicitados(Y) * 100
Início de Vigência	Dia 1º de cada mês
Faixas de ajuste no pagamento	X/Y > ou = 90 % resulta em pagamento total do valor contratual
	b) 75% a 89% = recebimento de 90% do valor dos materiais
	X/Y > 50 % e < 90 % resulta na glosa de 5% do valor dos serviços em que foram necessários retornos às oficinas.

ANEXO II - FROTA DA ANTT

RELATÓRIO DE VEÍCULOS FROTA ANTT								
SEDE em Brasília DF								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
1	RED7F73	SEDE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434720	01227391223
2	RED7F74	SEDE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434943	01227391584
3	RED7F77	SEDE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434944	01227391886
4	RED7F89	SEDE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434771	01227393277
5	RED7F98	SEDE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435077	01227394249
6	PBJ-6110	SEDE	CHEVROLET	S.10 ADV FD2	2018	BRANCA	9BG148TA0JC446567	1151089297
7	PAF3416	SEDE	NISSAN	MARCH	2015	BRANCA	94DFFUK13FB101333	1047834895

8	PAF3476	SEDE	MITSUBISHI	L.200 TRITON	2015	BRANCA	93XFNKA5TFCF10891	1047567331
9	PAF3481	SEDE	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7AD9FY206772	1047840267
10	PAF3686	SEDE	NISSAN	SENTRA 20SV CVT	2014	BRANCA	3N1BB7AD6FY207023	1047879660
11	PAF3689	SEDE	NISSAN	SENTRA 20SV CVT	2014	BRANCA	3N1BB7AD8FY206763	1047880927
12	JHG6962	SEDE	FIAT	SIENA	2010	PRETA	9BD17241TA3549772	200289799
13	JJU-8011	SEDE	RENAULT	FURGAO	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ521866	232360006
14	IQO0135	SEDE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC437397	195763556
15	IQO-0192	SEDE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC436863	195767845
16	JGL-4161	SEDE	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17309T94267069	124512739
17	JGL-4181	SEDE	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17309T94267071	124511074
18	NUQ1931	SEDE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429606	196094526
19	IPR-6932	SEDE	PEUGEOT	BOXER F350 MH	2008	BRANCA	936ZCPMNB92038014	134823494
20	JJE-0597	SEDE	GM	ASTRA	2006	PRETA	9BGTR69W07B194334	906644011
21	IMJ-7806	SEDE	FIAT	STRADA FIRE	2005	BRANCA	9BD27801052457162	850698650
22	ALH-9529	SEDE	VW	SAVEIRO	2003	PRETA	9BWEB05XX44001666	815622864
23	AGX6612	SEDE	GM	D-20	1989	BEGE	9BG244RNLKC004998	136315720
URBA em Salvador BA								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
24	RED8F09	URBA	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435111	01227395172
25	RED8F11	URBA	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434885	01227395288
26	BDG4E64	URBA	GM	S.10	2019	BRANCA	9BG148DK0LC410878	1199011980
27	BDG4E68	URBA	GM	S.10	2019	BRANCA	9BG148DK0LC411516	1199012200
28	PBJ-6112	URBA	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0JC446894	1151089327
29	PAF-3690	URBA	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA		1047881354
30	JJU-3661	URBA	RENAULT	MASTER	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ521835	232345708
31	NTL-2850	URBA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316295	215196961
32	NTL-6584	URBA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316298	215197895
33	NTL-7116	URBA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315389	215196481
34	JSY-5301	URBA	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3545739	196664446
35	NTF-3410	URBA	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429779	212278991
36	NTF-5583	URBA	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC434631	212285947
URCE em Fortaleza CE								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
37	RED8F12	URCE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435153	01227395393
38	RED8F14	URCE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435188	01227395601
39	RED8F16	URCE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435166	01227395709
40	PBJ-8500	URCE	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTA0KC403775	1155915485
41	NUO4991	URCE	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3545930	196291593
42	NUQ2221	URCE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC413960	196093120

43	NUQ2331	URCE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429086	196090830
44	NUQ-2671	URCE	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429874	19629193
45	DJP-1867	URCE	FIAT	PALIO	2006	BRANCA	9BD17301A74189410	8969996662
46	LWC-9529	URCE	NISSAN	FRONTIER	2004	BRANCA	94DCMUD224J529200	839744471
47	AHA-7874	URCE	VW	GOL	1997	BRANCA	9BWZZZ377VP543622	675200326
48	BRN-3512	URCE	MERCEDES BENZ	ONIBUS	1985	PRATA	9BSKC4X2B03453719	350867224
URMA em São Luís MA								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
49	RED8F18	URMA	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435208	01227395954
50	RED8F19	URMA	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435205	01227395962
51	RED8F20	URMA	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC438688	01227396187
52	PBJ-6111	URMA	CHEVROLET	S.10 ADV FD2	2018	BRANCA	9BG148TA0JC446846	1151089319
53	PBJ-8501	URMA	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0KC402276	1155915493
54	JJU-8721	URMA	RENAULT	BOXER	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ521972	232357811
55	NNB-8336	URMA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315378	212599437
56	NNB-8366	URMA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316310	212599437
57	NNC-0621	URMA	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316322	212593811
58	NMY-6563	URMA	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3545726	193962420
59	NMZ-2732	URMA	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC414609	197908454
60	JKH-5681	URMA	NISSAN	FRONTIER	2005	BRANCA	94DCMUD225J626860	874374928
61	CGR-0411	URMA	SCANIA	ONIBUS	1987	AZUL	9BSKC4X2BH3455944	401676250
URMG em Belo Horizonte MG								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
62	RED7F80	URMG	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434951	01227392300
63	RED7F82	URMG	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434978	01227392637
64	RED7F84	URMG	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434749	01227392939
65	PBJ-8493	URMG	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0KC401652	1155915507
66	PBJ-8494	URMG	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0KC402239	1155915396
67	PBJ-8502	URMG	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0KC403092	1155915388
68	PAF-3692	URMG	NISSAN	SENTRA	2014	BRANCA	3N1BB7AD6FY206888	1047882423
69	JJU-8731	URMG	RENAULT	MASTER	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ522743	232356491
70	GMF-6236	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429763	196161410
71	GMF-6237	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC414346	196163471
72	GMF-6238	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429165	196166284
73	GMF-6261	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC438994	199036330
74	GMF-6265	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC439281	199038163
75	GMF-6343	URMG	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17350TA4316288	210393491
76	GMF-6344	URMG	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17350TA4316324	210391839
77	GMF-6350	URMG	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17350TA4316741	214644227
78	HKO-7490	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJO9C437158	135875102

79	HKO-7650	URMG	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116J09C437315	136405690
80	GMF-4925	URMG	FIAT	PALIO	2006	BRANCA	9BD17301A74189311	89172546
81	GMF-5003	URMG	GM	BLAZER	2006	BRANCA	9BG116GX07C409180	905983599
82	HBS-1768	URMG	VW	PARATI	2003	BRANCA	9BWDB05X24T057070	818256583
83	HBS-1799	URMG	VW	PARATI	2003	BRANCA	9BWDB05X44T056129	818258462
84	LBX-3382	URMG	GM	VECTRA	1997	CINZA	9BGJK19BWBV510156	683908537
URPE em Recife PE								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
85	RED8F02	URPE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435085	01227394575
86	RED8F05	URPE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435093	01227394907
87	RED8F06	URPE	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434857	01227395008
88	PBJ-8503	URPE	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC402102	1155915523
89	PAF-3691	URPE	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7AD7FY206804	1047881850
90	OGD-5624	URPE	FIAT	LINEA	2013	AZUL	9BD1105BDD1559236	540779466
91	JHG-6972	URPE	FIAT	SIENA	2010	PRETA	9BD17241TA3549939	200289772
92	JGL-4171	URPE	FIAT	PALIO	2009	BRANCA	9BD17309T94267062	124518699
93	JJE-0697	URPE	GM	ASTRA	2006	PRETA	9BGTR69WO7B194310	90666855
URRJ no Rio de Janeiro RJ								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
94	RED7F66	URRJ	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434703	01227390278
95	RED7F68	URRJ	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434899	01227390430
96	RED7F69	URRJ	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434708	01227390782
97	RED7F71	URRJ	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434911	01227391185
98	PBJ-8490	URRJ	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC401905	1155915302
99	PBJ-8491	URRJ	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC402728	1155915337
100	PBJ-8492	URRJ	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC402700	1155915353
101	GCA-2771	URRJ	NISSAN	SENTRA	2016	BRANCA	3N1BB7AD8GY200785	1068445162
102	PAF-3474	URRJ	MITSUBISHI	L.200	2015	BRANCA	93XFNKA5TF10876	1047567170
103	PAF-3482	URRJ	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7ADQFY207180	1047836600
104	PAF-3688	URRJ	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7AD8FY206844	1047880536
105	JJU-8711	URRJ	RENAULT	BOXER	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ522793	232359504
106	KWY-2880	URRJ	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4312682	195252934
107	GMF-6264	URRJ	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC439461	199031975
108	KYJ-4591	URRJ	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429149	196375274
109	KZP-3680	URRJ	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC439333	200138502
110	LLA-7128	URRJ	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3546083	191394661
111	KVN1F41	URRJ	RENAULT	CLIO	2006		93YLB26056J659407	1155915302
112	HCO-9055	URRJ	FIAT	PALIO	2005	BRANCA	9BD17301B54136107	850846803
113	LRK-0122	URRJ	VW	PARATI	2003	BRANCA	9BWDB05X84T056084	818057980
URRS em Porto Alegre RS								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM

114	RED7F85	URRS	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435005	01227393005
115	RED7F88	URRS	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435011	01227393250
116	PBJ-1639	URRS	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TA0JC409345	1151089146
117	PBJ-8497	URRS	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TAOKC404470	1155915469
118	PBJ-8498	URRS	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG148TAOKC403612	1155915469
119	PAF-3478	URRS	MINI	L.200	2014	BRANCA	93XFNKA5TFCF10869	1048208092
120	PAF-3693	URRS	NISSAN	SENTRA	2014	BRANCA	3N1BB7AD5FY206915	1047882903
121	AVY-1056	URRS	PEUGEOT	PASSION	2012	CINZA	9362NN6ATDB013765	485701588
122	JJU-3681	URRS	RENAULT	MASTER	2011	BRANCA	93YADCUL6BJ522768	232348715
123	IQT-8982	URRS	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315381	208787445
124	IQN-0996	URRS	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3545734	193851350
125	IQO-0188	URRS	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC429291	195766857
URSC								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
126	RED7F76	URSC	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434746	01227391894
127	RED7F92	URSC	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435016	01227393463
128	RED7F93	URSC	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434838	01227393536
129	PBJ-8495	URSC	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC402336	1155915400
130	PBJ-8496	URSC	GM	S.10	2018	BRANCA	9BG14BTAOKC401790	1155915434
131	IQT-8970	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315375	00208771433
132	IQT-8973	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315391	208777776
133	IQT-8978	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316284	00208782737
134	IQT-8979	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315379	20878669-4
135	IQT-8980	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4317304	20878943-0
136	IQT-8981	URSC	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315376	20878525-6
137	JJU-2881	URSC	RENAULT	MASTER	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ522842	00232338965
138	IPS-3294	URSC	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC437118	00135960703
139	IQO-0151	URSC	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC438377	00195764285
140	IQO-0166	URSC	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC439296	00195765117
141	IQO-0172	URSC	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC438359	00195765826
142	IQO-0178	URSC	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429181	00195765940
143	INI-8457	URSC	FIAT	PALIO	2006	BRANCA	9BD17301A74189278	00896728820
144	CMW-9702	URSC	FIAT	PALIO	2005	BRANCA	9BD17301B54136123	851016553
145	IMJ-8553	URSC	FIAT	PALIO	2005	BRANCA	9BD17301B54136191	00850843618
146	MLF-2528	URSC	JEEP	CHEROKEE	2005	PRATA	1J4GS48KX5C619209	590521381
147	MCN-8183	URSC	JEEP	CHEROKEE	2000	AZUL	1J4GW8N2YC152909	831150882
URSP Em São Paulo SP								
	PLACA	UNIDADE	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM
148	RED7F95	URSP	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435050	01227393692
149	RED7F96	URSP	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC434848	01227393790

150	RED7F97	URSP	CHEVROLET	S-10 CD FLEX	2020	BRANCO	9BG148EAOLC435059	01227393935
151	PBJ-6113	URSP	GM	S.10 CABINE DUPLA	2018	BRANCA	9BG148TAOJC448232	1151089335
152	PBJ-6114	URSP	GM	BLAZER	2018	BRANCA	9BG148TAOJC448332	1151089351
153	PBJ-6115	URSP	GM	BLAZER	2018	BRANCA	9BG148TAOJC449023	1151089378
154	PBJ-8499	URSP	GM	BLAZER	2018	BRANCA	9BG148TAOKC404003	1155915477
155	PAF-3475	URSP	MINI	L.200	2015	BRANCA	93XFNKA5TFCF10884	1047566726
156	PAF-3687	URSP	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7ADXFY206750	1047880170
157	PAF-3694	URSP	NISSAN	SENTRA	2015	BRANCA	3N1BB7AD2FY206838	1047883934
158	NPS-6912	URSP	VW	GOLF	2012	BRANCA	9BWAB41U3C4011901	454222289
159	DJL-4339	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315355	208323350
160	DJL-4341	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315372	208323759
161	DJL-4344	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315360	208324437
162	DJL-4347	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315354	208315322
163	DJL-4348	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315366	208316949
164	DJL-4349	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315358	208317368
165	IQT-8969	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315373	208768238
166	IQT-8974	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4315388	208781960
167	IQT-8976	URSP	FIAT	PALIO	2010	BRANCA	9BD17350TA4316285	208784659
168	JJU-8001	URSP	RENAULT	FURGAO	2010	BRANCA	93YADCUL6BJ521892	232361320
169	DJL-1594	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC437028	195457455
170	DJL-1595	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429889	195457307
171	DJL-1596	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429401	195457617
172	DJL-1597	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC437355	195457714
173	DJL-1598	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC436087	195457889
174	DJL-1599	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429307	195458001
175	DJL-1600	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116HFOAC429055	195458052
176	DJL-1601	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC435436	195458290
177	DJL-1602	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC437253	195458150
178	DJL-1603	URSP	GM	BLAZER	2009	BRANCA	9BG116JJOAC436986	195459130
179	EEF-3912	URSP	FIAT	SIENA	2009	PRETA	9BD17241TA3545673	193457997
180	DJP-1865	URSP	FIAT	PALIO	2006	BRANCA	9BD17301A74189304	896996506
181	DMN-1138	URSP	MINI	L.200	2006	PRETA	93XHNK3406C643134	875907520
182	INI-8451	URSP	FIAT	PALIO	2006	BRANCA	9BD17301A74189345	896724379
183	JKH-8241	URSP	FIAT	MAREA	2006	PRETA	9BD18523467068909	878094946
184	JFQ-5305	URSP	FIAT	PALIO	2005	BRANCA	9BD17031B54131904	850898145
185	DMB-7299	URSP	GM	S.10	2004	BRANCA	9BG138AX04C409402	819612308

ANEXO III PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

				COLUNA N	Coluna M	Coluna Z	Coluna Y
--	--	--	--	----------	----------	----------	----------

item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(%) percentual de desconto ou taxa de administração.	Valor pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Coluna Z = Valor em reais dos descontos	Coluna Y = M - Z
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada.	percentual de desconto (%)		415.000,00	Z = N x M	Y = M - Z
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	percentual de desconto (%)		912.701,45	Z = N x M	Y = M - Z
3	Lavagem completa dos veículos da Contratante, valor estimado para 1000 lavagens por ano ao valor estimado de R\$ 85,00 por lavagem.	percentual de desconto (%)		85.000,00	Z = N x M	Y = M - Z
						sub total (G)
			Coluna N - MÉDIA	Coluna M = sub total G	Coluna Y	
4	Taxa de gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada incidente sobre o somatório valores estimados para os itens 1, 2 e 3.	taxa de administração		M = sub total (G)	Coluna Y = N x M	
TOTAL ESTIMADO (R\$)						TOTAL = SUB TOTAL (G) + Y

Observações importantes:

Os valores inseridos na coluna "M" são pré-fixados pela ANTT.

Para os itens 1, 2 e 3 o licitante deverá inserir na coluna "N" percentuais de desconto sobre os valores estimados para cada item.

O licitante deverá inserir para o item 4 valor percentual para a taxa de administração na coluna "N" sobre o valor estimado com descontos (sub total "G").

Não será admitida taxa de administração (item 4) menor que zero .

O valor total da proposta deverá ser a soma dos valores para serviços (item 1), peças (item 2) e lavagem (item 3), já com os descontos ofertados, e o valor da taxa de administração (item 4), que incidirá sobre o somatório dos valores ofertados para os itens 1, 2 e 3, já com os descontos ofertados.

O percentual máximo admissível de desconto para o item 3 "lavagem de veículos" será de 15% (quinze por cento), como forma de não tornar o item inexecuível.

ANEXO IV

ENDEREÇOS DA ANTT

SEDE e Postos - URMG	endereços
-----------------------------	------------------

Unidade Regional de Minas Gerais	Rua Jaceguai, 208 - 5º - Prado - CEP: 30.411-040 - BH MG
PFA Belo Horizonte TERGIP	Praça Rio Branco, 100, Sala 307 - Centro - CEP: 30.111-050 - BH MG
PFA Belo Horizonte EJCS	Rua Gustavo da Silveira, 1820 - Sta Inês - CEP: 31.080-010 - BH MG
PFA Montes Claros	Av: Donato Quintino, 401 - Cidade Nova - CEP: 39.400-546 - Montes Claros MG
PFA Juiz de Fora	Av: Brasil, 9501 - São Dimas - CEP: 36.080-060 - Juiz de Fora MG
PFA Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, 1017 - Centro CEP: 35.010-141
PFR Pouso Alegre	Rodovia BR 381 Km 851 + 080 s/nº; Pista Sul - Bairro JK - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre - MG
PFA Uberlândia	Praça da Bíblia, s/ n bairro Martins - CEP: 38.400-476 - Uberlândia MG
PFA Uberaba	Praça Dr. Carlos Terra, 291 - São Benedito - CEP: 38.020-390 - Uberaba MG
PPV Lavras	Rodovia BR 381 Km 690 + 410; Pista Sul - CEP: 37.200-000 - Lavras - MG
PPV São Sebastião da Bela Vista	Rodovia BR 381 Km 844 + 500; Pista Norte - CEP: 37.550-000 - S.Sebastião Paraíso - MG
SEDE e Postos - URBA	endereços
Unidade Regional da Bahia	1º Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 160 - Ed. Sede do Banco Central - Salas 201 a 204 - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/BA - CEP: 41.745-001
Posto de Salvador – BA	Terminal Rodoviário de Salvador, Av. Antônio Carlos Magalhães 4362 , Pituba , CEP 40.323-120
Posto de Teixeira de Freitas – BA	Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Av. Paulo Souto s/nº , Jardim Planalto , CEP 45.995-000
Posto de Aracaju– SE	Terminal Rodoviário José Rollemberg Leite, Av. Tancredo Neves s/nº , Novo Paraíso, CEP 49.080-470
SEDE e Postos -DF	endereços
SEDE- BRASÍLIA	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003
PLANO PILOTO Passe Livre	Terminal Metropolitano Setor Sul Térreo - Brasília-DF CEP 70040-020
POSTO NOVA RODOVIÁRIA	SMAS- Trecho 04 - Lotes 5/6 CEP: 70610-635. Brasília - DF
POSTO PORTO VELHO/RO	Terminal Rodoviário Governador Jorge Teixeira -Avenida Jorge Teixeira s/nº -Bairro Embratel -CEP 76803-895 - Porto Velho/RO
POSTO GOIÂNIA/GO	Terminal Rodoviário Dom Fernando Gomes dos Santos Rua 44 nº 399, Bairro Setor Ferroviário, CEP 74063-300.
POSTO CUIABÁ/ MT	Terminal Rodoviário Engº Cássio Veiga de Sá Av. Jules Rimet s/nº- Bairro Jardim Alvorada - Cuiabá - MT, CEP 78048-610
POSTO MANAUS/AM	Terminal Rodoviário Eng.º Huascar Angelim -Av. Recife 2384, Bairro Flores, CEP 69030-050
POSTO BOA VISTA/ RR	Terminal Rodoviário de Boa Vista- Av. das Guianas, 1523, Bairro: 13 de Setembro CEP 69308-160
POSTO RIO BRANCO/AC	Rodoviária Interestadual de Rio Branco BR 364 – Via Verde – Km 125 Em frente a

	UPA do 2º Distrito RIO BRANCO – AC CEP: 69906-642
SEDE e Postos - URCE	endereços
Unidade Regional do Ceará	Av Paulino Rocha, 281 – Cajazeiras, CEP 60.864-311, Fortaleza/CE
Posto de Fortaleza – CE	Terminal Rodoviário João Thomé, Av. Borges de Melo 1630, subsolo, Sala Administrativa nº LS - 02 Bairro de Fátima CEP 60.415-510 Fortaleza/CE
Sala de Atend. de Fortaleza – CE	Mezanino no Terminal Rodoviário João Thomé Av. Borges de Melo 1630, Sala Administrativa nº LS – 07 Bairro de Fátima CEP 60.415-510 Fortaleza /CE
Posto de Floriano/PI	Terminal Rodoviário Dr. Filadelfo Freire de Castro Rodovia BR 230, s/nº Bairro: Cajueiro II, CEP – 64.800-000 Floriano/PI
Posto de Juazeiro do Norte - CE	Terminal Rodoviário de Juazeiro do Norte, Rua Delmiro Gouveia s/nº - Bairro Romeirão, CEP 63.050-220 Juazeiro do Norte/CE
Posto de Teresina – PI	Terminal Rodoviário Lucídio Portela, Br 343, s/nº, Novo Uruguai, CEP 64.074-000 Teresina/PI
Posto de Parnaíba - PI	Terminal Rodoviário Séptimus Clark, Av. Pinheiro Machado s/nº, Rodoviária, CEP 64212-045 Parnaíba/PI
Posto de Picos/PI	Terminal Rodoviário Zuza Baldoíno- Av. Senador Helvídio Nunes, s/nº - Bairro: Boa Sorte, CEP: 64.600-000 Picos/PI
SEDE e Postos - URMA	endereços
Unidade Regional do Maranhão	: Av. Kennedy, nº 150, Centro, São Luís/MA, CEP 65025-001
PFA – São Luís	Terminal Rodoviário de São Luís - Avenida dos Franceses, s/nº, São Antônio CEP: 65000-000 (São Luís/MA)
PFA - Peritoró	Endereço: Terminal Rodoviário de Peritoró - Praça da Amizade, S/N, Bairro Centro, CEP: 65418-000 (Peritoró/MA)
PFA - Marabá	Endereço: Terminal Rodoviário de Marabá - Quadra Especial, Folha 32, S/N, Nova Marabá, CEP: 68508-330 (Marabá/PA)
PFA - Belém	Terminal Rodoviário Hidelgardo da Silva Nunes - Praça do Operário, S/N, Sala 117, São Brás, CEP: 66090-500 (Belém/PA)
PFA – Imperatriz	Endereço: Terminal Rodoviário de Imperatriz - Av. Tropical Sul s/n - Jardim tropical, CEP: 65900-010 (Imperatriz/MA)
PFA em Palmas -TO	Terminal Rodoviário de Palmas - APM SE 125, Avenida LO, 27 c/ TO 050, CEP: 77020-970 (Palmas/TO)
SEDE e Postos - URPE	endereços
Unidade Regional de Pernambuco	Edifício Sede do BACEN em Pernambuco - segundo andar. Rua da Aurora, nº 1359, Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50040-090
Posto de Juazeiro – BA	Terminal Rodoviário de Juazeiro, Rodovia Lomanto Junior, Km 03, Alto Cruzeiro CEP 48.900-420
Posto de João Pessoa – PB	Terminal Rodoviário Severino Camelo. Rua Francisco Londres S/Nº – Varadouro. CEP 58010-150
Posto de Campina Grande – PB	Terminal Rodoviário de Campina Grande. Eutécia Vital Ribeiro S/Nº – Catolé. CEP 58.410-205
Posto de Recife – PE	Terminal Rodoviário de Recife. Rua Doutor George Willian Butler, S/Nº – Curado. CEP 50.950-015.

Posto de Caruaru – PE	Terminal Rodoviário de Caruaru. Av. José Pinheiro dos Santos, S/Nº, BR 104, Km 63 – Pinheirópolis, CEP 55.034-180.
Posto de Salgueiro – PE	Terminal Rodoviário de Salgueiro. Rua João Veras de Siqueira, S/Nº – Augusto de Alencar Sampaio. CEP 56.000-000
Posto de Petrolina – PE	Terminal Rodoviário de Petrolina. Av. Senador Nilo Coelho, S/N, 1º Andar – Gercino Coelho, CEP 56.306-901.
Posto de Maceió – AL	Terminal Rodoviário João Paulo II. Av. Governador Lamenha Filho, S/N – Feitosa CEP 57.043-000.
Posto de Natal – RN	Terminal Rodoviário de Natal. Av. Capitão-Mor Gouveia, 1597 – Cidade da Esperança, CEP 59.060-971.
SEDE e Postos - URRJ	endereços
Unidade Regional do Rio de Janeiro	Av. Marechal Câmara, 160, Ed. Le Bourget, 11º andar, Castelo, Rio de Janeiro - RJ CEP 20.020-080
Posto de Parada Modelo (PFR) - Guapimirim - RJ	Rodovia 116, Rio-Teresópolis, Km 105, CEP 25.940-970 Guapimirim - RJ
Posto de Areal (PFR) – Areal – RJ	Rodovia BR 040/RJ Km 45,5 Sentido Juiz de Fora Petrópolis Areal/RJ CEP 25.845-000
Posto de Casimiro de Abreu (PFR) - Casemiro de Abreu - RJ	Rodovia BR 101 Auto Pista Fluminense, Km 192,5, Praça do Pedágio P3, Casemiro de Abreu - RJ CEP: 28.860-000
Posto de Seropédica (PFA) – RJ	Rodovia Presidente Dutra, Km 208, Seropédica, (sentido norte) Bairro São Miguel, BR 116, CEP 23.890-000
Posto de Resende (PFA) – RJ	Rodovia Presidente Dutra, KM 302, Rede Graal, Paraíso, Churrascaria Presidente, Resende - RJ CEP 23.835-400
Posto Xerem (PPV) - RJ	Rodovia Washington Luiz BR 040 KM 104 Duque de Caxias - RJ CEP 25.213-005
Posto da Novo Rio (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Novo Rio, Av. Francisco Bicalho, 01, Santo Cristo. CEP 20.220-310
Posto de Campos dos Goytacazes (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Campos dos Goytacazes, Av. Nilo Peçanha, 614, Shopping Estrada Sala 37, CEP 28.030-035
Posto de Petrópolis (PFA)– RJ	Terminal Rodoviário Governador Leonel Brizola, BR-040, Km 82,9, Bairro Capela, CEP 25.665-091
Posto Teresópolis (PFA) - Teresópolis - RJ	Rodovia Presidente Dutra - BR 116 - KM 71 Teresópolis - RJ CEP 25.980-002
Posto de Barra Mansa (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Comendador Geraldo Osório, Av. Joaquim Leite, nº 117, Centro, CEP 27.330-040
Posto de Niterói (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Praça Fonseca Ramos, Sala nº 09, Centro, CEP 24.030-020
Posto de Volta Redonda (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres, Av. dos Trabalhadores, 333, Laranjal, CEP 27.288-113
Posto Tanguá (PPV)- RJ	Rodovia Governador Mario Covas - BR - 101 - KM 272,3 Tanguá - RJ CEP 24.809-234
Posto de Balança Fixa Paracambi (PPV) - RJ	Rodovia Presidente Dutra BR 116, KM 217,2 – Pista Sul Paracambi - RJ CEP 26.600-000
Balança Fixa de Resende	Rodovia Presidente Dutra BR 116, KM 301,5 - Pista Sul Resende - RJ CEP 27,537-

(PPV) - RJ	000
Posto de Angra dos Reis (PFA) – RJ	Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa, Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 110, Bairro Praia da Chácara, CEP 23.906-805
Posto Barra do Pirai (PPV) - RJ	Rodovia Lucio Meira BR-393, KM 265,0 Barra do Pirai - RJ CEP: 27.110-560
Posto de Vitória (PFA) – ES	Terminal Rodoviário de Vitória, Av. Alexandre Buaiz, 350, em frente 05 a plataforma nº 05. Ilha do Príncipe - ES CEP 29.020-300
Posto Magé (PPV) - RJ	Rodovia Santos Dumont - BR 116 KM - 131 Magé-RJ CEP 25.900-000
Posto de Paraíba do Sul (PFR) - RJ	Rodovia BR 393, Km 194,7 nº 800, Vieira Cortez – Praça do Pedágio, CEP 25850-000
SEDE e Postos - URRS	endereços
Unidade Regional do Rio Grande do Sul	Av. Ipiranga, nº 2897, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90.610-001.
Posto de Pelotas – RS	BR 116/RS Km 524, Bairro Fragata, Pelotas/RS CEP 96.050-470.
Posto de Porto Alegre – RS	Terminal Rodoviário de Porto Alegre/RS: Largo Vespasiano Júlio Veppo, nº 70, Salas 81 e 94, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-040.
SEDE e Postos - URSC	endereços
Unidade Regional de Santa Catarina	Rua Felipe Neves, 413, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-760.
Posto de Florianópolis – SC	Terminal Rodoviário de Florianópolis/SC: Terminal Rodoviário Rita Maria, Av. Paulo Fontes, nº 1101, Mezanino, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-906.
Posto de Lages – SC	Terminal Rodoviário de Lages/SC: Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazero, Av. Dom Pedro II, nº 1555, Sala nº 6, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP 88.509-001.
Posto de Joinville – SC	Terminal Rodoviário de Joinville/SC: Terminal Rodoviário Harold Nielson, Rua Paraíba, nº 769, Sala 16 Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.203-530.
Posto de Balneário Camboriú – SC	Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC: Av. Santa Catarina, nº 347, Sala nº 18, 2º andar, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.339-005.
Posto de Chapecó – SC	Terminal Rodoviário de Chapecó/SC: Rua Líbano, nº 111 D, Sala da Administração, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP 89.805-510.
Posto de Itapema – SC	BR-101/SC, km 151, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.
SEDE e Postos - URSP	endereços
Unidade Regional de São Paulo	Av. Paulista, 37 – Ed. Parque Cultural Paulista – 8º e 9º andares. CEP: 01311-902
Posto de São Paulo – Tietê – SP	Terminal Rodoviário Tietê, Av. Cruzeiro do Sul 1800, Santana CEP 02.030-000
Posto de São Paulo – Barra Funda – SP	Terminal Rodoviário Barra Funda, Av. Auro Soares de Moura Andrade 664, Barra Funda, CEP 01.156-001
Posto de São José dos Campos – SP	Terminal Rodoviário. Frederico Ozanan, Itororó 221, Vila Piratininga, CEP 12.216-440.
Posto de Campinas – SP	Terminal Rodoviário de Campinas, Rua Dr. Pereira Lima 85, Vila Industrial, Campinas/SP. CEP 13.035-505
Posto de Ribeirão Preto – SP	Terminal Rodoviário. De Ribeirão Preto, Av. Gerônimo Gonçalves 640, Centro, CEP 14.010-040
Posto de São José do Rio	Terminal Rodoviário Governador Laudo Natel, Praça Paul Percy Harris s/nº, CEP

Preto – SP	15.010-011
Posto de Presidente Prudente – SP	Terminal Rodoviário de Presidente Prudente, Av. Brasil 1.380, Vila São Jorge, CEP 19.013-221
Posto de Guararema – SP	Rodovia Presidente Dutra, BR 116, KM 179,4. Sentido RJ/SP. CEP 08.900-000
Posto de Queluz – SP	Rodovia Presidente Dutra, BR 116, Km 0.8, Sentido SP/RJ, CEP 12.800-000
Posto de Ourinhos – SP	Terminal Rodoviário. Vereador João Frauzino Gonçalves, rua Santa Catarina 415, CEP 19.911-931
Posto de Roseira – SP	Rodovia Presidente Dutra, Km 78 Sentido SP/RJ CEP 12.580-000
Posto de Itapeceira da Serra - SP	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 296,2 Pista Norte (sentido SP/CTB) CEP 06882-700
Posto de Registro - SP	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 446 + 070 Pista Sul – Registro/SP - CEP11900-000
Posto de Franca – SP	Terminal Rodoviário Antonio Pereira Lima, Av. Sete de Setembro 735, CEP 14.401-278
Posto de Miracatú – SP	BR 116, Rodovia Regis Bittencourt, Km 387,6, Pista Norte (sentido SP/PR). CEP 06882-700
Posto de Lins - SP	BR-153 - Rodovia Transbrasiliana Km 183 + 800 m – Lins/SP CEP 16404-109
Posto de Campo Grande-MS	Terminal Rod.Senador Antonio Mendes Canale-Av. Gury Marques, 1215, Bairro Universitário - CEP 79063-000
Posto de Curitiba-PR	Rodoferroviária de Curitiba-Avenida Presidente Affonso Camargo n.º 330, Bloco Estadual Jardim Botânico, CEP 80.060-090
Posto de Fazenda Rio Grande-PR	Rodovia BR-116 -Km 134,5 (sentido Curitiba/P.Alegre) – Fazenda Rio Grande CEP 83830-189
Posto de Cascavel-PR	Terminal Rodoviário Drª Helenise Pereira Tolentino, Av. Assunção 1757, Sala 125 C, Térreo. Bairro: Alto Alegre, CEP 85.805-030
Posto de Foz do Iguaçu-PR	Terminal Rodoviário Internacional Miguel Samek, Av. Costa e Silva nº 1601, Parque Presidente, CEP 85863-000
Posto de Foz do Iguaçu-PR Ponte Internacional da Amizade	BR277, Km 734, Parque Presidente–Foz do Iguaçu/PR Fronteira com a República do Paraguai CEP 85663-640
Posto de Foz do Iguaçu-PR Ponte Tancredo Neves	BR469 s/n, Km 1,5-Foz do Iguaçu/PR, Fronteira com a República da Argentina CEP: 85853-830
Posto São José dos Pinhais-PR	Rodovia BR-116/PR - Contorno Leste de Curitiba, km 90+500, pista sul (esquina c/ a Rua Atílio Pedão). Bairro Guarituba, Piraquara/PR CEP 83310-430
Posto Mandirituba-PR	Rodovia BR-116 - Km 134,5 (ao lado da praça do pedágio P01) Fazenda Rio Grande-PR CEP 83830-189
Posto de Maringa-PR	Terminal Rodoviário Vereador Dr. Jamil Josepetti Av.Tuiuti nº180 guichê de atendimento nº 02 Bairro Vila Morangueira CEP: 87040-360
Posto de Londrina – PR	Terminal Rodoviário José Garcia Villar, AV. Dez de Dezembro, nº 1830, Centro, CEP 86.026-220.
Posto de Rio Negro - PR	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 193,0 Pista Norte -(sentido P.Alegre/Curitiba) - Campo do Tenente/PR CEP 83870-000



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a)**, em 15/10/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Gerente**, em 15/10/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Coordenador(a)**, em 15/10/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA FALK ANTONIO, TÉCNICO EM REGULAÇÃO**, em 15/10/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 18/10/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8446177** e o código CRC **3995AD13**.

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500058754202129

2. Descrição da necessidade

Necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratante, para mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades finalísticas da Agência em âmbito nacional.

O quantitativo de veículos que compõem a frota, suas especificidades, sua distribuição em vários municípios, onde existem unidades locais da Contratante, como também a realização de atividade fim, de fiscalização do transporte terrestre, com permanente deslocamento dos veículos para os diversos municípios do País, demanda ampla rede de oficinas credenciadas em todo o território nacional.

A utilização de ferramenta informatizada permite o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, além de simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da referida prestação de serviços.

A Utilização do sistema informatizado possibilita, ainda, a centralização da gestão da frota e a flexibilização da escolha da oficina pertencente à rede credenciada definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota e o quantitativo de municípios onde estão distribuídos. A flexibilização da escolha da oficina possibilita, também, maior comparação de preços entre os integrantes do mercado de serviços pretendidos.

Entende-se, portanto, que a contratação de sistema de administração e gerenciamento da frota proporciona:

- Redução de despesas com a manutenção da frota nos diversos locais onde estão vinculados os veículos;
- Redução de despesas administrativas relativas ao controle da frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico e de pessoal);
- Redução de número de procedimentos licitatórios se compararmos com contratações de diversas oficinas nas diversas localidades onde a Agência tem veículos;
- Flexibilidade do sistema de manutenção, com acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e possibilidade de escolha entre valores de orçamentos diferentes;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados da frota.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CINFS/GELOG/SUDEG	RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante deverá possuir e disponibilizar para a Contratante sistema informatizado em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre cada veículo utilizado pela ANTT, (próprio ou locado) permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços de manutenção, reparação e lavagem de veículos;

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, lavajatos) nas regiões onde a Contratante possui veículos distribuídos, para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios em geral.

Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) concessionárias das marcas dos veículos pertencentes à frota da Agência, ressalvada a inexistência de tais estabelecimentos em alguma dessas localidades.

Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) empresas que executem os serviços de lavagem.

A ANTT tem Unidades Regionais nas cidades: Porto Alegre RS; Florianópolis SC; São Paulo SP; Belo Horizonte MG; Rio de Janeiro RJ; Salvador BA; Recife PE; Fortaleza CE e Imperatriz MA, além da sede em Brasília DF.

A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. O serviço de manutenção preventiva será feito com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes subitens:

Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

Revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias, e outros;

Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, tendo com exemplo os seguintes serviços:

Limpeza de motor e bicos de injetores;

Regulagem de bombas e bicos injetores;

Serviços de instalação elétrica e no sistema de injeção eletrônica;

Retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;

Lanternagem, funilaria e pintura, corretiva e/ou estética,

Capotaria;

Vidraçaria;

Tapeçaria;

Troca de baterias, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;

Serviços de borracharia, incluindo a troca de pneu sem condição de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;

Aplicação e/ou remoção de película não reflexiva; e

Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga e/ou pressão.

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do contrato ou Substituto legal.

Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, de modo que ofereça aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículo, devem ser estabelecidos de comum acordo com o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, levando-se em consideração o grau da avaria, porém os serviços de manutenções preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o de manutenção corretiva no prazo não superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior complexidade, desde que previamente acordado com a fiscalização.

Os serviços de manutenção deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios a garantia determinada pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Os serviços de lanternagem e pintura deverão ter a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

Na hipótese em que se fizer necessário realizar um serviço ou adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, isto é, não previsto na tabela ou parâmetro utilizado na licitação, a pesquisa de mercado será realizada em respeito ao procedimento previsto na Instrução Normativa SLTI nº 73, de 05 de agosto de 2020, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços.

A Contratada deverá possuir rede credenciada suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo obrigatoriamente, após 30 dias da assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas e concessionárias, nos municípios onde houver frota da Contratante.

A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

distar, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;

estar presente em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

No caso de não existir um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a Contratada possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria Contratada.

Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, poderá ser solicitado à Contratada o cadastramento de outros estabelecimentos, que se tornarem necessários para a manutenção da frota, nas localidades em que estiver distribuída, ou próximos a elas, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

Mecânica em geral;

Arrefecimento;

Refrigeração;

Elétricos/Eletrônicos;

Lanternagem e pintura em geral;

Alinhamento, balanceamento e suspensão em geral;

Borracharia, incluindo o fornecimento de pneus;

Instalação e manutenção de acessórios;

Serviços de capotaria e estofamento.

Lavagem de veículos

A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, com as seguintes características e procedências:

Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato.

Não poderão ser utilizados, em qualquer hipótese, itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a fiscalização da Contratante, na Sede e nas Unidades Regionais, somente aceitarão como credenciadas pela Contratada as oficinas que atendam ao requerido nos itens a seguir, salvo no interior, onde não há rede com as capacidades exigidas:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas nos veículos e fornecer relação com a identificação e respectivos códigos, para a verificação por parte do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente.

Responder integralmente pelo veículo, obrigando-se à reparação da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega;

Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos da validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

Sobre o Sistema Informatizado para a Gestão da Frota a Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos subitens a seguir:

utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;

realização de múltiplas cotações de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;

negociação de preços com outras oficinas;

recebimento de Orçamento online em tempo real;

avaliação e aprovação online em tempo real de orçamento para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante;

abertura de Ordem de Serviço online em tempo real;

acompanhamento online do status do serviço que estiver sendo efetuado;

verificação, detalhada de todos os itens (peças e mão de obra) da Ordem de Serviço aberta para a oficina;

definição de valores (alçadas) diferenciados para aprovação dos serviços de manutenção;

análise do histórico da troca de peças e serviços efetuados, por veículos;

controle das garantias das peças substituídas, por veículo;

distribuição de saldos individuais para plataforma da Sede e das Unidades Regionais da Contratante;

consolidação mensal das despesas, por centro de custo;

cadastro ou alteração, via Web e em tempo real, de limites de crédito para cada veículo da frota;

visualização pelo Fiscal do contrato da Sede da Contratante e/ou por seu Substituto legal dos saldos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de cada Unidade Regional separadamente.

permitir análise de veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação de viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota;

faturamento de nota fiscal, discriminando os valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração, de serviços realizados por demanda da Sede e de cada Unidade Regional da Contratante;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados do veículo e, a cada operação:

número de identificação da ordem de serviço;

identificação do fiscal responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

identificação do veículo (tipo de frota, marca, modelo e placa);

quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

data e hora do início e fim da manutenção do veículo;

descrição dos serviços executados e peças substituídas;

valor total de mão-de-obra;

valor total de peças;

valor total da operação;

tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;

centro de custo;

razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço e/ou fornecedor;

número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como deverá, ao término do contrato, ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a partir de período pré-estabelecido pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações, que permitam analisar:

Ordens de serviços cadastradas;

Valor negociado na ordem de serviço;

Os custos com manutenção por veículo, com detalhamento de peças e mão de obra;

O valor de cada serviço, com detalhamento de cada item em que ocorreu a manutenção;

O volume de gastos realizados por tipo de peças, acessórios e serviços;

O centro de custo a que se vinculam os veículos objetos dos serviços prestados, correspondendo cada centro a uma Unidade Regional e a Sede da Contratante;

Informações sobre os estabelecimentos credenciados, como CNPJ, Razão Social, endereço, valor individual dos serviços neles realizados;

Os estabelecimentos credenciados, por especialização, e descredenciados;

A composição da frota, com o ano de fabricação, tipo, modelo marca, motorização, placa e demais dados de identificação do veículo;

O histórico das manutenções realizadas pela frota, com identificação do estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem do veículo, peças e acessórios adquiridos, valor unitário e valor total da manutenção e saldo;

Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos, previamente estabelecidos na implantação;

Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

Garantia de peças e serviços.

Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Sede e em cada Unidade Regional da Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

Na comunicação entre as partes, tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails corporativos para comunicação entre o preposto da Contratada e o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal na Sede ou em cada Unidade Regional, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.

A execução dos serviços será iniciada em 31 de dezembro de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa de levantamento do mercado percebe-se que existem órgãos que fazem a contratação dos serviços de manutenção diretamente com oficinas locais, onde estão estabelecidos.

Para órgãos que têm veículos em grande número de localidades, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, geralmente se utiliza a contratação de empresa de prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção da frota que tenha rede credenciada em nível nacional, permitindo executar os serviços nos locais onde seus veículos estão lotados ou vinculados.

A ANTT, por ter uma frota de veículos de marcas variadas e que estão vinculados a Unidades Regionais e Postos de Fiscalização e Atendimento em diversas Rodoviárias por todo o País, optou por contratação similar a feita pelos órgãos relacionados no parágrafo anterior.

6. Descrição da solução como um todo

A licitante deverá possuir e disponibilizar para a Contratante sistema informatizado em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre cada veículo utilizado pela ANTT, (próprio ou locado) permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços de manutenção, reparação e lavagem de veículos.

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, lavajatos) nas regiões onde a Contratante possui veículos distribuídos, para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios em geral.

Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) concessionárias das marcas dos veículos pertencentes à frota da Agência, ressalvada a inexistência de tais estabelecimentos em alguma dessas localidades.

Nas capitais onde a ANTT tem Unidades Regionais e na Sede em Brasília, a contratada terá de ter em sua rede de estabelecimentos conveniados o mínimo de 3 (três) empresas que executem os serviços de lavagem.

A ANTT tem Unidades Regionais nas cidades: Porto Alegre RS; Florianópolis SC; São Paulo SP; Belo Horizonte MG; Rio de Janeiro RJ; Salvador BA; Recife PE; Fortaleza CE e Imperatriz MA, além da sede em Brasília DF.

A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. O serviço de manutenção preventiva será feito com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante e observará o disposto nos seguintes subitens:

Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

Revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias, e outros;

Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, tendo com exemplo os seguintes serviços:

Limpeza de motor e bicos de injetores;

Regulagem de bombas e bicos injetores;

Serviços de instalação elétrica e no sistema de injeção eletrônica;

Retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens, caixa de marcha;

Lanternagem, funilaria e pintura, corretiva e/ou estética,

Capotaria;

Vidraçaria;

Tapeçaria;

Troca de baterias, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio;

Serviços de borracharia, incluindo a troca de pneu sem condição de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;

Aplicação e/ou remoção de película não reflexiva; e

Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga e/ou pressão.

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do contrato ou Substituto legal.

Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, de modo que ofereça aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículo, devem ser estabelecidos de comum acordo com o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, levando-se em consideração o grau da avaria, porém os serviços de manutenções preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o de manutenção corretiva no prazo não superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior complexidade, desde que previamente acordado com a fiscalização.

Os serviços de manutenção deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios a garantia determinada pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Os serviços de lanternagem e pintura deverão ter a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

Na hipótese em que se fizer necessário realizar um serviço ou adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, isto é, não previsto na tabela ou parâmetro utilizado na licitação, a pesquisa de mercado será realizada em respeito ao procedimento previsto na Instrução Normativa SLTI nº 73, de 05 de agosto de 2020, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, que deverá atestar a compatibilidade dos preços.

A Contratada deverá possuir rede credenciada suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção, contendo obrigatoriamente, após 30 dias da assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas e concessionárias, nos municípios onde houver frota da Contratante.

A localização dos estabelecimentos de manutenção deverá atender aos seguintes requisitos:

distar, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;

estar presente em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

No caso de não existir um estabelecimento credenciado que atenda as condições acima, será aceita a comprovação de que a Contratada possui estabelecimento credenciado que disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria Contratada.

Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, poderá ser solicitado à Contratada o cadastramento de outros estabelecimentos, que se tornarem necessários para a manutenção da frota, nas localidades em que estiver distribuída, ou próximos a elas, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

Mecânica em geral;

Arrefecimento;

Refrigeração;

Elétricos/Eletrônicos;

Lanternagem e pintura em geral;

Alinhamento, balanceamento e suspensão em geral;

Borracharia, incluindo o fornecimento de pneus;

Instalação e manutenção de acessórios;

Serviços de capotaria e estofamento.

Lavagem de veículos

A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, com as seguintes características e procedências:

Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato.

Não poderão ser utilizados, em qualquer hipótese, itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a fiscalização da Contratante, na Sede e nas Unidades Regionais, somente aceitarão como credenciadas pela Contratada as oficinas que atendam ao requerido nos itens a seguir, salvo no interior, onde não há rede com as capacidades exigidas:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia das peças a serem substituídas nos veículos e fornecer relação com a identificação e respectivos códigos, para a verificação por parte do Fiscal do contrato ou seu Substituto legal;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

Entregar, após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e lavado externamente.

Responder integralmente pelo veículo, obrigando-se à reparação da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega;

Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos da validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

Sobre o Sistema Informatizado para a Gestão da Frota a Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos subitens a seguir:

utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;

realização de múltiplas cotações de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;

negociação de preços com outras oficinas;

recebimento de Orçamento online em tempo real;

avaliação e aprovação online em tempo real de orçamento para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios, junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante;

abertura de Ordem de Serviço online em tempo real;

acompanhamento online do status do serviço que estiver sendo efetuado;

verificação, detalhada de todos os itens (peças e mão de obra) da Ordem de Serviço aberta para a oficina;

definição de valores (alçadas) diferenciados para aprovação dos serviços de manutenção;

análise do histórico da troca de peças e serviços efetuados, por veículos;

controle das garantias das peças substituídas, por veículo;

distribuição de saldos individuais para plataforma da Sede e das Unidades Regionais da Contratante;

consolidação mensal das despesas, por centro de custo;

cadastro ou alteração, via Web e em tempo real, de limites de crédito para cada veículo da frota;

visualização pelo Fiscal do contrato da Sede da Contratante e/ou por seu Substituto legal dos saldos dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de cada Unidade Regional separadamente.

permitir análise de veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação de viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota;

faturamento de nota fiscal, discriminando os valores gastos com mão-de-obra, peças e taxa de administração, de serviços realizados por demanda da Sede e de cada Unidade Regional da Contratante;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados do veículo e, a cada operação:

número de identificação da ordem de serviço;

identificação do fiscal responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

identificação do veículo (tipo de frota, marca, modelo e placa);

quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

data e hora do início e fim da manutenção do veículo;

descrição dos serviços executados e peças substituídas;

valor total de mão-de-obra;

valor total de peças;

valor total da operação;

tempo de garantia do serviço realizado e das peças substituídas;

centro de custo;

razão social, endereço e CNPJ do prestador de serviço e/ou fornecedor;

número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como deverá, ao término do contrato, ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a partir de período pré-estabelecido pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais alterações e adequações, que permitam analisar:

Ordens de serviços cadastradas;

Valor negociado na ordem de serviço;

Os custos com manutenção por veículo, com detalhamento de peças e mão de obra;

O valor de cada serviço, com detalhamento de cada item em que ocorreu a manutenção;

O volume de gastos realizados por tipo de peças, acessórios e serviços;

O centro de custo a que se vinculam os veículos objetos dos serviços prestados, correspondendo cada centro a uma Unidade Regional e a Sede da Contratante;

Informações sobre os estabelecimentos credenciados, como CNPJ, Razão Social, endereço, valor individual dos serviços neles realizados;

Os estabelecimentos credenciados, por especialização, e descredenciados;

A composição da frota, com o ano de fabricação, tipo, modelo marca, motorização, placa e demais dados de identificação do veículo;

O histórico das manutenções realizadas pela frota, com identificação do estabelecimento credenciado, data, horário, quilometragem do veículo, peças e acessórios adquiridos, valor unitário e valor total da manutenção e saldo;

Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos, previamente estabelecidos na implantação;

Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

Garantia de peças e serviços.

Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Sede e em cada Unidade Regional da Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

Na comunicação entre as partes, tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails corporativos para comunicação entre o preposto da Contratada e o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal na Sede ou em cada Unidade Regional, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.

A execução dos serviços será iniciada em 31 de dezembro de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A ANTT tem contrato 39/2016 vigente com a empresa Trivale Administração Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. Como a contratação a que se refere esses estudos tem a finalidade de substituir o referido contrato, fez-se estudos com os valores efetivamente utilizados em sua execução.

Como nos exercícios de 2020 e 2021, até o mês de julho, a movimentação de veículos e conseqüentemente a necessidade de manutenção teve um enorme decréscimo, devido aos impactos provocados pela pandemia de COVID, decidiu-se por utilizar dados dos anos de 2017, 2018 e 2019 para se estimar a nova contratação que poderá se estender por mais cinco anos, devido a possibilidade de se renovar o contrato advindo do certame que se pretende fazer.

Partindo da média de utilização dos serviços de manutenção, do fornecimento de peças, do valor das lavagens e da taxa de administração chegou-se ao valor médio gasto em um exercício de R\$ 866.657,04. A partir desse valor, fez-se o incremento de taxa de atualização por meio do IPCA para o exercício de 2022, o que resultou no valor de R\$ 1.073.591,05. Como se percebia no contrato que terminará em 31/12/2021, que o valor estimado para as lavagens de veículos eram insuficientes e obtendo-se a informação que com o fim da pandemia a Gerencia de Fiscalização da ANTT iria ampliar suas atividades, fez acréscimo do valor total em 15% para contemplar essas novas necessidades, resultando no valor estimado de R\$ 1.234.629,67 para doze meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para se fazer a estimativa do valor da contratação fez-se pesquisa feita de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização de um dos parâmetros abaixo, com preferência para os itens I e II:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Partindo desses pressupostos inserimos, dados de outros órgãos da administração em contratos similares em MAPA DE PREÇOS que apresentamos na tabela a seguir, com estimativa de valor da contratação de R\$ 1.234.629,67.

MAPA DE PREÇOS											
COLUNA N											
			Pesquisa A	Pesquisa B	Pesquisa C	Pesquisa D	Pesquisa E	COLUNA N - MÉDIA	Coluna M	Coluna Z	Coluna Y
item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(%) percentual de desconto ou taxa de administra	(%) percentual de desconto ou taxa de administração.	Valor pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Coluna Z = Valor em reais dos descontos	Coluna Y = M - Z				
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada.	percentual desconto (%)	4,00%	20,25%			17,95%	14,067%	415.000,00	58.378,05	356.621,95
2	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	percentual desconto (%)	4,00%	20,25%	2,98%		17,95%	11,295%	913.309,00	103.158,25	810.150,75
3	Lavagem completa dos veículos da Contratante, valor estimado para 1000 lavagens por ano ao valor estimado de R\$ 85,00 por lavagem.	percentual desconto (%)			2,98%	0,00%	17,95%	6,977%	85.000,00	5.930,45	79.069,55
SUB TOTAL ESTIMADO										sub total (G)	1.245.842,25
			Coluna N					Coluna N - MÉDIA	Coluna M = sub total G		Coluna Y = N x M
4	Taxa de gerenciamento e administração de frota da Contratante Incidente sobre o somatório valores estimados para os itens 1, 2 e 3.	taxa de administração	0,010%	0,000%	0,000%	-4,500%	0,010%	-0,90%	1.245.842,25		- 11.212,58
TOTAL ESTIMADO (R\$)											1.234.629,67
Termo de Homologação de Pregão Eletrônico nº											UASG
A	Pregão 13/2020 do Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional do Maranhão										200388
B	Pregão 87/2020 da Justiça Federal do Rio Grande do Norte										.090007
C	Pregão 07/2020 do MAPA Superintendência de Minas Gerais										130056
D	Pregão 18/2020 CODEVASF										195006
E	Pregão 01/2021 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas										925815

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º[1], a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto. No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.” Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, ele somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

Nesse diapasão, informamos que o fracionamento da aquisição em referência poderia promover a perda de ganho de escala, uma vez que se a dividirmos em lotes diferentes para o fornecimento de peças, para a execução dos serviços e para a lavagem dos veículos poderia incorrer no risco de se ter menor interesse por cada um dos lotes, perdendo assim a economia de escala, ser esquecer que o parcelamento em lotes por itens ou por localidades provocaria a necessidade de se firmar e fiscalizar diversos contratos diferentes aumentando substancialmente os gastos com processos administrativos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas a serem feitas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa necessidade foi prevista e incluída no ITEM 2.5 - NOVAS CONTRATAÇÕES - SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATOS EXISTENTES do Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2021 - PAC 2021, com valor global estimado de R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos), e no item 1.16 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS do PAC 2022, com valor global estimado de R\$ 1.345.348,77 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

12. Resultados Pretendidos

O que se pretende é ter a possibilidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas nos veículos da frota da ANTT nas diversas localidades onde os veículos estão lotados, sejam em unidades regionais ou Postos de Atendimento e Fiscalização por todo o País, com a possibilidade de se obter, no mínimo, três orçamentos por serviço para que se possa promover a economia de recursos públicos e de processos administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas previamente

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de contratação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, não localizamos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis opções de critérios de sustentabilidade para se incluir nas obrigações da contratada nem nas características do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como existem diversas empresas do ramo similar ao objeto pretendido no mercado , seus valores podem ser estabelecidos em pesquisa de outros órgãos da Administração Pública, as características da contratação podem ser inseridas no Edital da licitação, declaramos ser viável a contratação em referência.

16. Responsáveis

RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES
COORDENADOR CINFS

CRISTINA FALK ANTONIO
TÉCNICO EM REGULAÇÃO CCT-III

MARCIO XAVIER DE ARAUJO
COORDENADOR CPLAS/GELOG